

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2015 de 5 de Junho de 2015

O Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que tem como objeto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde, e a todos os cidadãos em geral.

Considerando a oportunidade de reestruturação de financiamento sem aumento do endividamento líquido.

Considerando a relevante poupança em encargos financeiros, superior a 293 mil euros/ano, que resulta para o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., das condições, nomeadamente de *spreads*, associadas a esta reestruturação.

Considerando que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro – Regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 2 de junho de 2015. -  
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

### FICHA TÉCNICA

**Mutuante:** BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

**Mutuária:** Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

**Montante:** € 7.492.012,28

**Prazo:** Vencimento em 20.08.2024

**Taxa de juro:** Euribor 6M+4%

**Pagamento de juros:** Mensal

**Comissão de alteração:** € 2.500,00

#### **Outras condições:**

Introdução de um período de carência de 9 meses de capital, de 1 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Introdução de um valor residual correspondente ao capital abrangido pela carência (cerca de 75% do capital devido em 2015).

**Garantias:** Contrato subscrito pelo hospital e aval da Região Autónoma dos Açores.